



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.333/2022

“Dá denominação ao próprio público que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Escola Municipal Daniela Paiva Lima” o próprio público, localizado à Rua José Francisco Glodzinski, n. 37 - Jardim Ipê, CEP 83505-375, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 26 de julho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal